



LEI MUNICIPAL Nº 1232

de 13 de abril de 2015

**“SUPRIME E ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.196/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O
ZONEAMENTO DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO
DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio E com a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Pessoa
Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Alfredo Batista do
Nascimento nº 124, Jardim Santa Marta, nesta cidade e Comarca de
Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF h sob o nº 37.212.982/0001-95,
representada pela Presidente, Sra. MARIA LURDES E PORTUGAL,
brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e
portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom
Pedro II, nº 61 — Centro, objetivando efetuar repasse financeiro, oriundo
do Fundo de Manutenção E e Desenvolvimento da Educação Básica e da
Valorização do Profissional da Educação o - FUNDEB e pagamento de
despesas referente aos atendimentos na Educação Especial (Autista).*

Parágrafo único. .

O valor do presente Convênio será calculado de acordo com o computo das matrículas efetivadas, conforme censo escolar mais atualizado, na educação especial, para o exercício financeiro de 2015, referido valor está orçado em R\$ 133.620,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 2º.

O repasse de que trata a presente lei fundamenta-se no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o artigo 14 do Decreto 3 Federal 6.253, de 13 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 1º e parágrafos do f Decreto Federal 6.278, de 29 de novembro de 2007.

Art. 3º.

Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho 0401.12.361.006.2.021-, 335043 — 101000 Subvenção Social.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir da data de À º de abril de 2015.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

E Gabinete Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 13 de abril de 2015.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1232/2015 - 13 de abril de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em